

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARI

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2025

O Fundo Municipal de Saúde de Mari manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de medicamentos de farmácia básica e injetáveis. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio de Luna Freire, 146 - Centro - Mari - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Maio de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplmarisaude@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Mari - PB, 22 de Maio de 2025
MARCONES DE SOUZA MONTEIRO - Agente de Contratação

PUBLICAR:

- ☐ - Portal Nacional de Contratações Públicas - **22.05.25**
- ☐ - Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **22.05.25**



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARI

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de medicamentos de farmácia básica e injetáveis.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de medicamentos de farmácia básica e injetáveis -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1 - INJETÁVEIS						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL	
1	Ácido ascórbico (vitamina c) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	UND	100	2,19	219,00	
2	Ácido tranexâmico SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	UND	100	8,39	839,00	
3	Água para injeção estéril AMPOLA 10ML	UND	1000	0,44	440,00	
4	Água para injeção estéril FRASCO 500ML	UND	20	19,49	389,80	
5	Benzilpenicilina PÓ P/ SOL. INJET. FRASCO	UND	80	12,20	976,00	
6	Bromoprida SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	200	3,08	616,00	
7	Bultibrometo de escopalamina + dipirona sódica SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	UND	200	2,74	548,00	
8	Ceftriaxona PÓ P/ SOL. INJET. AMPOLA	UND	100	7,91	791,00	
9	Cetoprofeno SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAA 1ML	UND	400	2,86	1.144,00	
10	Cianocobalamina (complexo vitamina B) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAA 2ML	UND	200	3,97	794,00	
11	Deslanosídeo AMPOLAA 2ML	UND	50	7,10	355,00	
12	Dexametasona, fosfato dissódico SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAA 1ML	UND	300	1,98	594,00	
13	Dexametasona, fosfato dissódico SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAA 2,5ML	UND	350	2,00	700,00	
14	Diclofenaco de potássio SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAA 3ML	UND	200	4,57	914,00	
15	Diclofenaco de sódio SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAA 3ML	UND	200	1,55	310,00	
16	Dipirona SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UND	500	1,64	820,00	
17	Dobutamina SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UND	20	12,82	256,40	
18	Dopamina SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UND	20	27,44	548,80	
19	Furosemida SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	200	1,65	330,00	
20	Glicose AMPOLA 10ML	UND	200	1,11	222,00	
21	Heparina sódica SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	UND	50	14,44	722,00	
22	Hidroocortisona, succinato sódico de PÓ P/ SOL. INJET. AMPOLA	UND	200	6,18	1.236,00	
23	Hidroocortisona, succinato sódico de PÓ P/ SOL. INJET. AMPOLA	UND	100	8,62	862,00	
24	Metoclopramida SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	200	1,77	354,00	
25	Metoprolol SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	UND	40	35,43	1.417,20	
26	Nitroglicerina SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UND	20	55,17	1.103,40	
27	Omeprazol PÓ P/ SOL. INJET. + DILUENTE FRASCO	UND	30	16,13	483,90	

28	Ondansetrona SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	UND	300	3,04	912,00
29	Prometazina Cloridrato SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UND	150	6,99	1.048,50
30	Sulfato de terbutalina SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	UND	50	2,42	121,00
31	Tenoxicam SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA+DILUENTE	UND	80	14,92	1.193,60
Total do Lote:					21.260,60

2 - FARMACIA BÁSICA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Acebrofilina 5mg/ml XAROPE	UND	100	12,24	1.224,00
2	Aciclovir 200mg COMPRIMIDO	UND	1000	0,50	500,00
3	Ácido acetilsalicílico 100mg COMPRIMIDO	UND	3000	0,08	240,00
4	Ácido fólico 5mg COMPRIMIDO	UND	1000	0,11	110,00
5	Albendazol 40mg/ml SUSPENSÃO ORAL	UND	100	3,31	331,00
6	Alendronato de sódio 70mg COMPRIMIDO	UND	300	1,04	312,00
7	Amiodarona, cloridrato 200mg COMPRIMIDO	UND	1000	1,08	1.080,00
8	Amoxilina 500mg capsula	UND	1000	0,48	480,00
9	Amoxilina 50mg/ml suspensão oral	UND	100	10,15	1.015,00
10	Anlodipino, besilato 5mg COMPRIMIDO	UND	2000	0,10	200,00
11	Anlodipino, besilato 10 mg COMPRIMIDO	UND	1000	0,19	190,00
12	Atenolol 25mg COMPRIMIDO	UND	3000	0,09	270,00
13	Atenolol 50mg COMPRIMIDO	UND	3000	0,16	480,00
14	Azitromicina 500mg COMPRIMIDO	UND	800	1,45	1.160,00
15	Butilbrometo de escop + dipi. (6,67mg+ 333, 4mg) solução oral	UND	50	9,30	465,00
16	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml solução	UND	40	16,40	656,00
17	Captopril 25mg COMPRIMIDO	UND	2500	0,07	175,00
18	Cefalexina 500mg COMPRIMIDO	UND	3000	1,28	3.840,00
19	Cetoconazol 20mg + dipropionato de betametasona 0,64mg/ g + sulfato de neomicina 2,5 creme	UND	100	7,99	799,00
20	Cetoprofeno 150mg COMPRIMIDO	UND	700	1,84	1.288,00
21	Ciprofloxacino 500mg COMPRIMIDO	UND	1500	0,57	855,00
22	Clopidogrel 75mg COMPRIMIDO	UND	1000	0,84	840,00
23	Colagenase + clorafenicol 0,6 U/g creme	UND	15	27,96	419,40
24	Dexametasona 1mg/g (0,1%) CREME	UND	50	2,92	146,00
25	Dipirona 500mg COMPRIMIDO	UND	1000	0,28	280,00
26	Dipirona 1g COMPRIMIDO	UND	1000	0,84	840,00
27	Dipirona 500mg/ml SOLUÇÃO ORAL	UND	200	2,55	510,00
28	Diclofenaco de potássio 50mg COMPRIMIDO	UND	2000	0,14	280,00
29	Doxazosina, mesilato 4mg COMPRIMIDO	UND	150	3,30	495,00
30	Domperidona 10mg COMPRIMIDO	UND	200	0,21	42,00
31	Enalapril, maleato 10mg COMPRIMIDO	UND	3000	0,08	240,00
32	Enalapril, maleato 20mg COMPRIMIDO	UND	2000	0,11	220,00
33	Escopolamina 10mg/ml gotas SOLUÇÃO ORAL	UND	40	14,87	594,80
34	Espironolactona 25mg COMPRIMIDO	UND	850	0,82	697,00
35	Finasterida 5mg COMPRIMIDO	UND	500	1,68	840,00
36	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml SOLUÇÃO ORAL	UND	100	9,02	902,00
37	Fluconazol 150mg C[APSULA	UND	100	0,86	86,00
38	Furosemda 40mg COMPRIMIDO	UND	1500	0,18	270,00
39	Glinbenclamida 5mg COMPRIMIDO	UND	5000	0,09	450,00
40	Hidroclorotiazida 25mg COMPRIMIDO	UND	3500	0,08	280,00
41	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml SUSPENSÃO ORAL	UND	50	5,47	273,50
42	Ibuprofeno 600mg COMPRIMIDO	UND	1000	0,33	330,00
43	Ibuprofeno 50mg/ml ORAL	UND	100	4,12	412,00
44	Lactulose 667mg/ml XAROPE	UND	50	8,96	448,00
45	Losartana 50mg COMPRIMIDO	UND	3000	0,16	480,00
46	Metformina 850mg COMPRIMIDO	UND	5000	0,31	1.550,00
47	Metformina 500mg COMPRIMIDO	UND	2000	0,29	580,00
48	Metildopa 250mg COMPRIMIDO	UND	1000	1,20	1.200,00
49	Metildopa 500mg COMPRIMIDO	UND	1000	2,07	2.070,00
50	Metronidazol 250mg COMPRIMIDO	UND	1200	0,34	408,00
51	Miconazol, nitrato 2% pomada POMADA	UND	50	22,58	1.129,00
52	Neomicina+bacitracina 5mg+25UI CREME	UND	100	3,61	361,00
53	Nimesulida 100mg COMPRIMIDO	UND	2000	0,19	380,00
54	Nifedipino 10mg COMPRIMIDO	UND	1500	0,76	1.140,00
55	Omeprazol 20mg COMPRIMIDO	UND	4000	0,13	520,00
56	Otosporin 10ml SOL. OTOLÓGICA	UND	10	45,97	459,70
57	Paracetamol 500mg COMPRIMIDO	UND	1000	0,19	190,00
58	Paracetamol 200mg/ml SOLUÇÃO ORAL	UND	200	1,85	370,00
59	Pregabalina 75mg COMPRIMIDO	UND	270	0,44	118,80
60	Pregabalina 150mg COMPRIMIDO	UND	270	0,67	180,90
61	Prednisona 20mg COMPRIMIDO	UND	500	0,41	205,00
62	Propanalol,cloridrato 40mg COMPRIMIDO	UND	1000	0,09	90,00
63	Prometazina 25mg COMPRIMIDO	UND	3500	0,40	1.400,00
64	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio 2,6g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g) PÓ	UND	100	1,88	188,00
65	Simeticona 75mg/ml SOLUÇÃO ORAL	UND	100	2,41	241,00

66	Sinvastatina 20mg COMPRIMIDO	UND	2000	0,21	420,00
67	Sulfato ferroso 40mg COMPRIMIDO	UND	6000	0,09	540,00
68	Varfarina sódica 5mg COMPRIMIDO	UND	300	2,01	603,00
69	Vitamina C COMPRIMIDO	UND	1000	0,27	270,00
Total do Lote:					40.660,10
TOTAL:					61.920,70

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 1 (um) dia.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não

possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0.DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1.A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0.DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de medicamentos de farmácia básica e injetáveis. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

16.2.Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1.Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de medicamentos de farmácia básica e injetáveis. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

18.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de medicamentos de farmácia básica e injetáveis.

18.3.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0.DA ANÁLISE DE RISCO

19.1.Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2.Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em Funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor,

relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei no 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a).1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, EMITIDA POR EMPRESA PÚBLICA OU PRIVADA, COMPROVANDO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS IGUAIS OU SIMILARES DE FORMA SATISFATÓRIA

b) Declaração elaborada em papel timbrado de Enquadramento assinada pelo responsável e contador ou certidão emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal.

c) 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

d) 12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

e-mail: cplmarisaude@gmail.com